



MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR
CONSELHO SUPERIOR

Ata da 266ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público Militar

Aos 26 dias do mês de maio de 2020, às 10h06, por meio de videoconferência, esteve reunido o Conselho Superior do Ministério Público Militar, sob a presidência do Dr. Antônio Pereira Duarte, Procurador-Geral de Justiça Militar, com a participação dos Conselheiros *Carlos Frederico de Oliveira Pereira, Roberto Coutinho, Edmar Jorge de Almeida, Alexandre Concesi, Arilma Cunha da Silva, José Garcia de Freitas Junior, Hermínia Célia Raymundo, Maria de Nazaré Guimarães de Moraes, Giovanni Rattacaso, Clauro Roberto de Bortolli e Cezar Luís Rangel Coutinho*. Inicialmente, o Sr. Presidente manifestou votos de boas-vindas a mais uma sessão virtual, agradecendo a presença de todos, renovando a expectativa de uma sessão abençoada, na busca de dias melhores, de uma instituição cada vez mais sólida e proativa. Lembrou a todos que a Instituição vive o ano de seu primeiro centenário, que ocorrerá no próximo 30 de outubro e que, a despeito da situação dramática pela qual o país está passando, é necessário reunir forças e esperanças para seguir adiante, procurando celebrar a marcante data de nosso Ministério Público Militar, ramo mais antigo do Ministério Público da União. **Primeira Parte – Expediente:** **1. Aprovação da Ata da 265ª Sessão Ordinária:** O Sr. Presidente informou aos Conselheiros que, ao longo de toda a sessão, seria possível manifestar-se a respeito do conteúdo da ata visando a sua aprovação. O Conselheiro Giovanni Rattacaso apresentou pontuais correções. Não havendo mais nenhuma manifestação, a ata foi aprovada, após alteração. **2. Comunicações da Presidência:** Inicialmente, o Sr. Presidente informou ter participado da solenidade virtual de posse do Subprocurador-Geral da República, Carlos Vilhena, no cargo de Procurador Federal dos Direitos do Cidadão (PFDC), propondo ao Conselho Superior a aprovação de moção em apoio ao Dr. Carlos Vilhena, que assume um órgão fundamental dentro da estrutura daquele ramo ministerial, certo de que os procedimentos e decisões oriundos daquela Procuradoria Federal interessam a todos que visam o resguardo dos direitos e ao fortalecimento da cidadania do país. Ressaltou que dentro do precedente criado pelo CNMP de que, seja nos demais ramos do MPU ou nos MP estaduais, torna-se indispensável a proteção dos direitos dos cidadãos, é intenção do Ministério Público Militar dialogar com o novo PFDC, buscando inspiração para desenvolver tal cultura também no seio do MPM, impulsionando similar exercício institucional por nosso centenário *Parquet*. Além da defesa da ordem jurídica, do regime democrático, o Ministério Público Militar também zela pela defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis de cidadãos que lidam com as Forças Armadas e são os destinatários dos serviços prestados por essas instituições militares. Consultou os Conselheiros acerca do encaminhamento de saudações ao Procurador-Geral da República pela indicação do Dr. Carlos Vilhena, o que foi aprovado por todos. Em seguida, o Sr. Presidente lamentou o falecimento do Procurador de Justiça Militar aposentado, Durval Ayrton Moura de Araújo, e do Subprocurador-Geral de Justiça Militar aposentado, Paulo Duarte Fontes, ocorridos, respectivamente, nos dias 12 e 25 de maio de 2020. Destacou tratem-se de figuras com briosa trajetória de atuação no Ministério Público Militar. Paulo Duarte Fontes, aliás, foi o artífice da criação da ANMPM, em 30 de novembro de 1978, entidade que congrega membros ativos, aposentados e pensionistas, que vem atuando nesses mais de 40 anos na defesa de direitos e prerrogativas de tais associados. Propôs o encaminhamento de manifestação do Conselho Superior ressaltando a admiração e apreço aos nobres colegas e prestando solidariedade às famílias. Na sequência, divulgou o lançamento do projeto “Relatos do Centenário – minha experiência com o MPM”. Concitou cada Conselheiro a participar por meio da gravação de um vídeo de até 2 minutos, com relatos pessoais acerca da trajetória junto a tão importante Instituição republicana. Informou os Conselheiros sobre a criação dos Núcleos Regionais de Pesquisa e Análise de Contas Públicas (NPAC) nas

Procuradorias de Justiça Militar no Rio de Janeiro e Recife, visando coibir as fraudes ao erário no âmbito das Forças Armadas. Assinalou, ainda, que o NPAC da PJM/Brasília será implantado oportunamente, conforme entendimento mantido com os membros de tal Regional. Na sequência, destacou a visita realizada à Controladoria Geral da União, objetivando apoio para combate à criminalidade no âmbito das Forças Armadas, inclusive com a cessão de auditores federais para atuarem no Ministério Público Militar, tendo havido ótima acolhida por parte do Ministro Wagner do Rosário, que saudou as iniciativas do MPM e a parceria já mantida com a CGU, por meio de Acordo de Cooperação Técnica com o CPADSI. Na oportunidade, o Sr. Presidente prestou homenagem ao Conselheiro Carlos Frederico ressaltando a importância de suas intervenções e sugestões visando aprimorar o combate à corrupção no contexto militar, chegando a propor um modelo de núcleo ou órgão similar para tal propósito, já que, segundo o eminente Conselheiro, a megacriminalidade já se irradiou sobre as FFAA. O Presidente mencionou que, durante a gestão em curso, desenvolverá todas as necessárias ações para melhorar substancialmente a prevenção e repressão a tal criminalidade, intensificando os esforços para dotar o CPADSI, e os Núcleos recém-implantados, de recursos humanos e tecnológicos para bem cumprir suas atividades de apoio à investigação. Salientou que pretende criar um órgão no feitiço de um observatório de controle da corrupção, de modo a contribuir para a higidez de tais Instituições fundamentais para o país, baluartes que são da estabilidade das Instituições democráticas nacionais. Finalizando as comunicações, o Sr. Presidente mencionou as visitas realizadas ao Comandante da Marinha e do Exército, ocasião em que ressaltou o ano comemorativo do Centenário do Ministério Público Militar, convidando-os a participar dos festejos, inclusive com a gravação de uma mensagem que será veiculada na página institucional do MPM. Além disso, tratou da designação de membros focalizadores, no âmbito do Ministério Público Militar, para atuarem em diversas unidades da federação, consorciado à Procuradoria-Geral da República junto à Coordenação Nacional Finalística do GIAC-COVID19. Reforçou, ainda, a necessidade de atualização do Decreto que trata dos critérios de precedência. Tratou, também, de questões afetas à Polícia Judiciária Militar da União no sentido de sua institucionalização e profissionalização. Informou que os Comandos foram receptivos à ideia e se dispuseram a indicar nomes para compor o Grupo de Trabalho a ser criado pelo Ministério da Defesa com esse objetivo. Por fim, informou ao Conselho Superior que a Diretora do Departamento de Tecnologia da Informação registrou a impossibilidade técnica de gravação da última sessão do Colegiado, conforme encaminhamento de expediente interno à Presidência, de modo que os temas anteriormente tratados e discutidos na Sessão anterior passam pelo crivo da ratificação deste Colendo CSMPM, uma vez aprovada a Ata já distribuída a todos.

3. Comunicações dos Conselheiros: O Conselheiro Edmar Jorge de Almeida encaminhou uma proposição ao Conselho Superior que trata do trabalho realizado pelo Grupo de Trabalho (GT) constituído para estudo e estruturação de proposta para a modificação da sistemática vigente de distribuição de feitos no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça Militar, com o objetivo de garantir aos membros que integrem a Câmara de Coordenação e Revisão a compensação devida quanto aos expedientes que lhes são distribuídos nessa condição. O Conselheiro Clauro Roberto de Bortolli reportou-se ao também Grupo de Trabalho, coordenado por ele e integrado pelos Promotores de Justiça Militar Cícero Robson Coimbra Neves e Adriano Alves, além de componentes das Forças Armadas, secretariado por servidor da Procuradoria de Justiça Militar em Santa Maria/RS, que tinha por objetivo a formatação do Manual de Polícia Judiciária Militar. Trouxe ao conhecimento do Conselho Superior portaria publicada no Boletim do Exército que estabelece a adoção do referido manual, no âmbito do Exército Brasileiro, o que padronizará o trabalho da Polícia Judiciária Militar. O Sr. Presidente parabenizou o Conselheiro Clauro Roberto de Bortolli e os demais integrantes do Grupo de Trabalho e ressaltou que, em recente visita ao Ministro da Defesa, foi informado sobre a criação de Corregedorias pelo Comando do Exército e da Marinha em apoio às Polícias Judiciárias Militares. O Conselheiro Carlos Frederico de Oliveira Pereira agradeceu as palavras da presidência quanto a suas sugestões e propostas visando o combate à corrupção e acrescentou pontos relevantes da competência da Polícia Judiciária Militar nesse tipo de investigação. O Sr. Presidente reiterou que envidará medidas para implementar o combate à corrupção no âmbito das Forças Armadas, afirmando comungar da mesma visão do Conselheiro Carlos Frederico de Oliveira Pereira, no sentido da imprescindibilidade de ampliação da atuação do Ministério Público Militar em temas como improbidade e outras práticas, ainda que em forma de litisconsórcio, se propondo a construir um diálogo com o Procurador-Geral da República visando a celebração de um Termo de Cooperação para atuação com as diversas regionais brasileiras, especialmente nas hipóteses de práticas lesivas

ao patrimônio militar, à saúde militar e às áreas ambientais situadas em lugares sob administração castrense. **Segunda Parte: Ordem do Dia: 1) Eleição do Vice-Presidente do Conselho Superior do Ministério Público Militar:** Inicialmente, o Sr. Presidente informou sobre o término do mandato do Conselheiro Edmar Jorge como Vice-Presidente do CSMPM, ocorrido em agosto de 2019. Consultado pela Presidência, o Conselheiro Edmar Jorge de Almeida manifestou interesse em concorrer a um novo mandato. O Sr. Presidente consultou os demais Conselheiros e, não havendo interessados, foi deliberado: “*O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, observando o disposto no art. 128, parágrafo único, da Lei Complementar nº 75/93, e no art. 1º, § 2º, da Resolução nº 62/CSMPM, por unanimidade de votos, elegeu o Dr. EDMAR JORGE DE ALMEIDA, Subprocurador-Geral de Justiça Militar, para o cargo de Vice-Presidente do Conselho Superior do Ministério Público Militar, para mandato de dois anos.*” Na sequência, o Sr. Presidente saudou o Conselheiro Edmar Jorge, eleito por aclamação, para mais um mandato conforme o Regimento Interno o faculta. O Vice-Presidente eleito agradeceu a confiança a ele depositada e colocou-se à disposição de todos. **2) Relatório de Atividades da Corregedoria do Ministério Público Militar - Ano 2019. Conselheiro-Relator: Dr. Giovanni Rattacaso.** O relator esclareceu que o documento foi elaborado no início do ano de 2020 e encaminhado ao então Procurador-Geral de Justiça Militar e, mais recentemente, a todos os Conselheiros. Informou que, no relatório, estão elencadas todas as atividades desenvolvidas pela Corregedoria no ano de 2019 e que está à disposição para esclarecimentos adicionais. O Sr. Presidente parabenizou o Conselheiro Giovanni Rattacaso pelo profícuo trabalho realizado e submeteu o relatório aos demais Conselheiros para eventuais encaminhamentos. **3) Lista de Antiguidade dos Membros da Carreira do Ministério Público Militar, atualizada até 31 de dezembro de 2019. Conselheira-Relatora: Dra. Arilma Cunha da Silva.** A relatora apresentou o relatório e votou favoravelmente pela aprovação da lista de antiguidade, atualizada até 31 de dezembro de 2019, submetendo-a ao descortino do egrégio Conselho Superior, com supedâneo no art. 131, inciso VII, da Lei Complementar nº 75/93. Em discussão, foi deliberado: “*O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, no uso da competência prevista no art. 131, inciso VII, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, deliberou, à unanimidade, pela aprovação da Lista de Antiguidade dos Membros da Carreira do Ministério Público Militar, atualizada até 31 de dezembro de 2019.*” **4) Proposta de alteração das Resoluções 6/CSMPM/1993, 97/CSMPM/2017, 100/CSMPM/2018 e 101/CSMPM/2018 e revogação das Resoluções 30/CSMPM/1999 e 66/CSMPM/2011. Conselheira-Relatora: Dra. Maria de Nazaré Guimarães de Moraes.** Após a apresentação do relatório, a Conselheira relatora manifestou seu voto no sentido de rejeitar a proposta de alteração da Resolução nº 6/CSMPM/1993, no que diz respeito à deliberação em caráter conclusivo pela Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Militar em matéria de pedido de arquivamento de IPM's, cuja decisão caberá ao Procurador-Geral, em observância ao disposto no art. 79, §2º, do CPPM. Acolhe, entretanto, a proposta de alteração das Resoluções 97/2017, 100/2018 e 101/2018. O Sr. Presidente parabenizou a Conselheira pelo trabalho realizado submetendo-o à apreciação de todos. O Conselheiro Edmar Jorge de Almeida aplaudiu o zelo, a dedicação e a profundidade do voto elaborado pela Conselheira Maria de Nazaré Guimarães de Moraes. Divergiu, entretanto, da primeira parte do voto sugerindo o encaminhamento da aprovação integral da proposta inicialmente formulada. O Conselheiro Clauro Roberto de Bortolli cumprimentou a Conselheira Maria de Nazaré Guimarães de Moraes e o Conselheiro Edmar Jorge de Almeida pelas considerações apresentadas e apontou para o Enunciado 13 da CCR/MPM, ainda em vigor, que estabelece que “*quando no exercício das atribuições de revisão do arquivamento de Inquérito Policial Militar; Procedimento de Investigação Criminal e outras peças de informação, a Câmara de Coordenação e Revisão deve manifestar-se de forma conclusiva e decisória*”. Nesse sentido, filiou-se ao Conselheiro Edmar Jorge de Almeida. Na sequência, foi deliberado: “*O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, no uso da competência prevista no art. 131 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, deliberou, por maioria de votos (8x4), em atribuir natureza conclusiva às deliberações da Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Militar quando o órgão colegiado manifestar-se sobre o arquivamento de feitos investigatórios, independentemente do sentido de seus pronunciamentos, promovendo-se alterações nas Resoluções 6/CSMPM, de 10 de novembro de 1993, 97/CSMPM, de 8 de novembro de 2017, 100/CSMPM, de 14 de março de 2018, e 101/CSMPM, de 26 de setembro de 2018, e a revogação das Resoluções 30/CSMPM, de 24 de agosto de 1999, e Resolução 66/CSMPM, de 11 de abril de 2011.*” Votaram pelo acolhimento

parcial da proposta, acompanhando a relatora, os Conselheiros Alexandre Concesi, Hermínia Célia Raymundo e Cezar Luís Rangel Coutinho. **5) Proposta de alteração da Resolução 63/CSMPM, que dispõe sobre a Ordem do Mérito Ministério Público Militar. Conselheira-Relatora: Dra. Maria de Nazaré Guimarães de Moraes. Vista para o Exmo. Sr. Presidente.** Inicialmente, o Sr. Presidente esclareceu que, no voto-vista, se propôs a complementar a proposta originalmente apresentada pelo Conselheiro Clauro Roberto de Bortolli e aquela defendida no voto da Conselheira Maria de Nazaré Guimarães de Moraes, sugerindo apenas alternativas no sentido de racionalizar o evento, proporcionando maior visibilidade ao Ministério Público Militar. Nesse sentido propôs que **“cada Procuradoria de Justiça Militar poderá apresentar à Câmara Deliberativa até 3 (três) nomes para admissão ou promoção na Ordem, até o grau de Grande Oficial, que não seja de Membro do Ministério Público Militar em atividade, mediante proposta deliberada pela maioria de seus Membros, bem como impugnar à Câmara Deliberativa, justificadamente, pelo mesmo critério, nome proposto constante da publicação na intranet do MPM”**. Propôs ainda que **“a entrega oficial das condecorações referentes a indicações das Procuradorias de Justiça Militar ocorrerá em evento próprio, que será realizado nos Municípios em que sediadas”**. Aberto o período de debates, o Conselheiro Edmar Jorge de Almeida pediu a palavra, em nome da Associação Nacional do Ministério Público Militar, para declarar o apoio integral à proposta apresentada pelo Conselheiro Clauro Roberto de Bortolli com os acréscimos sugeridos pelo Sr. Presidente. Ao final, vencidos os Conselheiros Alexandre Concesi, Hermínia Célia Raymundo e Cezar Luís Rangel Coutinho, que votaram com a relatora, foi deliberado: **“O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, no uso da competência prevista no art. 131 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, deliberou, por maioria de votos (8x4), pela aprovação da proposta de alteração da redação do §5º do art. 18 e o acréscimo do § 3º ao art. 25 da Resolução 83/CSMPM, de 13 de dezembro de 2010, nos termos do Voto-Vista.”** **6) Composição da Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Militar.** Inicialmente o Sr. Presidente esclareceu que o tema exigiria de todos muita razão e sensibilidade. Fez o encaminhamento ao Colegiado acerca da composição atual da Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Militar. Acresceu que, em virtude de comunicado dirigido aos Conselheiros, foi possível recompor a Câmara de Coordenação e Revisão, ainda que parcialmente, graças à aquiescência dos Conselheiros Carlos Frederico de Oliveira Pereira, Alexandre Concesi e Arilma Cunha da Silva, esta última como indicada pelo PGJM, no sentido de assumirem os cargos de suplente, e a manifestação do Conselheiro José Garcia de Freitas Junior se propondo a renovar o seu mandato naquele Órgão Colegiado. Nesse momento, o Sr. Presidente submeteu ao Conselho Superior as referidas indicações, sendo todas chanceladas. Passou-se, então, à indicação, pelo Procurador-Geral de Justiça Militar, da vaga para membro titular, uma vez que não houve manifestação de interesse por nenhum dos demais Conselheiros. Primeiramente, o Sr. Presidente destacou a importância da Câmara de Coordenação e Revisão como órgão que compõe o 2º Grau da instituição. Ressaltou que, em virtude da composição dos cargos privativos de Procurador-Geral, Vice-Procurador-Geral, Corregedor-Geral e Membro atuando no Conselho Nacional do Ministério Público, bem como os nomes recém-aprovados pelo Conselho Superior, restariam apenas quatro membros qualificados para desempenharem o cargo de titular da CCR, quais sejam: Conselheiros Roberto Coutinho, Hermínia Célia Raymundo, Maria de Nazaré Guimarães de Moraes e Cezar Luís Rangel Coutinho. Entretanto, em resposta à consulta já mencionada, a Conselheira Maria de Nazaré Guimarães de Moraes antecipou que pretende requerer a sua aposentadoria, ainda no primeiro semestre do ano de 2020, e que sua eventual indicação geraria transtornos intransponíveis, pois seria necessária nova indicação em um curto espaço de tempo, o que poderia gerar consequências na própria continuidade do trabalho da CCR. Por outro lado, o Sr. Presidente lembrou a todos o que diz o art. 140 da Lei Complementar 75/93: **“Os Subprocuradores-Gerais da Justiça Militar serão designados para officiar junto ao Superior Tribunal Militar e à Câmara de Coordenação e Revisão.”** Destacou, então, que cabe aos Subprocuradores-Gerais de Justiça Militar a composição da Câmara de Coordenação e Revisão do MPM, somente devendo ser convocado membro da 1ª instância do MPM em situação de impossibilidade de integração da CCR/MPM com membros do último degrau da carreira. Seguindo às considerações formuladas após a consulta, o Sr. Presidente informou que o Conselheiro Roberto Coutinho, a Conselheira Hermínia Célia Raymundo e o Conselheiro Cezar Luís Rangel Coutinho manifestaram não ter interesse em submeter seus nomes ao Conselho Superior nesta oportunidade. Como se trata de indicação do Procurador-Geral, o Sr. Presidente destacou que os três membros possuem todos os requisitos

para assumirem o cargo, acrescentando que qualquer problema de ordem de saúde poderá ser resolvido por meio dos competentes afastamentos legais. Nesse momento, o Sr. Presidente pede a compreensão de todos e assinala que o art. 140 da Lei Complementar 75/93 explicita muito claramente que a Câmara de Coordenação e Revisão é um Órgão de 2º Grau e, portanto, deve ser integrado por Subprocuradores-Gerais. Já o § 1º do art. 143 menciona “***Em caso de vaga ou afastamento do Subprocurador-Geral da Justiça Militar por prazo superior a trinta dias, poderá ser convocado pelo Procurador-Geral, mediante aprovação pelo Conselho Superior, Procurador da Justiça Militar e, nenhum desses aceitando, poderá ser convocado Promotor da Justiça Militar, para substituição.***” Diante do impasse, o Sr. Presidente franqueou a palavra aos Conselheiros apelando para que reavaliassem a possibilidade de contribuírem, como Subprocuradores-Gerais de Justiça Militar, para o prosseguimento do trabalho desenvolvido pela Câmara de Coordenação e Revisão, haja vista a quantidade de feitos represados em virtude das alterações em sua composição. Clama pela reflexão de todos. Com a palavra, pela ordem, o Conselheiro Roberto Coutinho manifesta-se honrado com o convite, alegando já ter exercido várias funções na instituição ao longo de 28 anos de atuação na 2ª instância, o que o levou a declinar do convite. A Conselheira Hermínia Célia Raymundo registrou que atuou na Câmara de Coordenação desde 2009, ainda como membro da 1ª instância, só se afastando para exercer o cargo de Corregedora-Geral do MPM. Informou que, no momento, não deseja integrar os quadros da Câmara de Coordenação e Revisão. O Conselheiro Cezar Luís Rangel Coutinho declarou que assumiu as funções de Subprocurador-Geral de Justiça Militar em dezembro de 2017 e passou a integrar a Câmara em fevereiro de 2018, permanecendo até setembro de 2019, ou seja, alega que sua atuação na 2ª instância, até esse momento, foi honrosamente pertencendo aos quadros da Câmara de Coordenação e Revisão. Dessa forma, informa que, no momento, não tem interesse em apresentar seu nome para compor o egrégio órgão revisional do *parquet*. O Sr. Presidente agradeceu as manifestações e ante o impasse firmado, esclareceu que se valerá da faculdade de indicar o membro titular da CCR mesmo diante das recusas apresentadas. Destacou, mais uma vez, que os três membros reúnem todas as condições para assumir o cargo. Ressaltou que existe a possibilidade legal de ser convocado membro da 1ª instância, entretanto, justifica não fazê-lo diante das restrições orçamentárias impostas a toda a Administração Pública, bem como a pandemia instalada, além de questões que afetam diretamente o gestor público no que diz respeito a se gerar uma despesa, havendo membros hígidos na segunda instância, sob todos os aspectos, para exercer o cargo de titular da Câmara de Coordenação e Revisão. Ademais, considerou que os argumentos apresentados não justificariam a recusa, à luz da lei, uma vez que se trata da composição de órgão do 2º grau por Subprocuradores-Gerais, membros natos. Justificou que, ao indicar membro da 1ª instância, incorreria em possível violação da lei de improbidade administrativa, pois seria necessário justificar, ao Tribunal de Contas da União e à Audin/MPU, qual a necessidade de se desalojar um membro do local de sua atuação primária para o preenchimento de cargo privativo de membros da 2ª instância, tendo todos atribuição legal para o fazer. Na oportunidade, consulta os demais Conselheiros sobre a existência de outro encaminhamento. O Conselheiro Edmar Jorge de Almeida, atual Coordenador da CCR, demonstrou o seu desconforto diante do impasse. Indagou os Conselheiros sobre quais as razões que motivariam decisões dessa natureza. Reforçou, à luz dos artigos 141 e 143 da Lei Complementar 75/93, que os cargos da CCR devem ser preenchidos privativamente por Subprocuradores-Gerais. Destacou que a liberdade individual não deve se sobrepor ao dever funcional. Nesse sentido, seu encaminhamento foi pela realização de sorteio pela Presidência. O Conselheiro Clauro Roberto de Bortolli indagou sobre a origem das designações debatidas na sessão e lembrou aos Conselheiros que, no mês de novembro, com o término do mandato do Corregedor-Geral, serão realizadas novas alterações na composição da CCR. O Sr. Presidente apela, mais uma vez, invocando o princípio da razoabilidade, que os Conselheiros aptos a assumir a titularidade do órgão revejam o seu posicionamento, visando o bom exemplo, especialmente no ano em que se comemora o centenário da instituição. Ressalta que não haverá sobrecarga de trabalho, especialmente com a aprovação da proposta de alteração da Resolução 63/CSMPM. A Conselheira Hermínia Célia Raymundo se dispôs a concorrer ao cargo de suplente. O Sr. Presidente ponderou que as suplências já foram anteriormente referendadas pelo Conselho Superior, havendo apenas o cargo de titular a ser preenchido. A Conselheira Hermínia Célia Raymundo propõe que os membros que têm menos tempo de atuação na CCR devam ocupar a titularidade. O Sr. Presidente esclareceu então que a todos foi franqueada a oportunidade de candidatura aos cargos quando da consulta encaminhada em 5 de maio passado e que somente os

Conselheiros Carlos Frederico de Oliveira Pereira, Alexandre Concesi e Arilma Cunha da Silva aceitaram ocupar a suplência do órgão. O Sr. Presidente deliberou, então, pela realização de sorteio entre os Conselheiros Roberto Coutinho, Hermínia Célia Raymundo e Cezar Luís Rangel Coutinho, tendo sido contemplado o Conselheiro Roberto Coutinho para ocupar o cargo de titular da Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Militar para mandato de dois anos. Ao final, o Sr. Presidente apresentou escusas pelo alongado da sessão e agradeceu a todos, fazendo votos de muita paz e saúde.

Não havendo outros assuntos a serem deliberados, o Sr. Presidente encerrou a sessão às 14h01.



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO PEREIRA DUARTE, Procurador-Geral de Justiça Militar**, em 26/06/2020, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIELA DANTAS TREZI DE ARAUJO, Secretário do Conselho Superior do Ministério Público Militar**, em 26/06/2020, às 19:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mpm.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0731621** e o código CRC **8A205458**.

19.03.0000.0003513/2020-90

SEC-CSMPPM0731621v3